



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 319/2023

Processo nº 3050.01.0001086/2023-05

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA COMERCIAL CHAVES REPRESENTAÇÕES LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL CHAVES REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.579.173/0001-71, com sede na Av. Zizi Campos Nogueira, nº 280, Bairro Jardim Sion, em Varginha/MG, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Fabiano Lucinda Chaves Cintra, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.243.026-66, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051005 000018/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001086/2023-05, com base na Lei nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de nitrogênio líquido - EMBRAPA CAFÉ 888689/2019**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 70837098) e a proposta da contratada (SEI Nº 72183106) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Nitrogênio Líquido N2; Inodoro, não inflamável. Peso molecular 28,01 g/mol.	L	1.031	9,00	9.279,00
TOTAL					<b>9.279,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 9.279,00 (Nove mil duzentos e setenta e nove reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
19 571 022 4035 0001 339030 0 24 1	888689/2019 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 20 (vinte) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
CELA LAVRAS	17.138.140/0021-77	0621501462937	CAMPUS DA UFLA DE LAVRAS	SN	LAVRAS	37200000

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Rodrigo Luz da Cunha
- Fiscal de contrato: Vânia Aparecida Silva

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 10.1.2. Dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos

da Lei 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. Advertência;

II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das

medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e), Diário Oficial da União (DOU) e no site da EPAMIG.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!/MG).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Fabiano Lucinda Chaves Cintra



## COMERCIAL CHAVES REPRESENTAÇÕES LTDA

---



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUCINDA CHAVES CINTRA**, **Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 25/09/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73317859** e o código CRC **8FEDE83B**.

---

Referência: Processo nº 3050.01.0001086/2023-05

SEI nº 73317859

-2ºCOB-RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2023 – 5 BBM. Doador: Fundação de Apoio Universitário de Uberlândia. Donatária: CBMMG. Espécie: Doação. Objeto: 04 notebook Dell Vostro 15 3520, 01 lousa interativa TB 9102 / 102”, 01 caixa de som JBL Max 10, 01 microfone JBL MicBr2 sem fio e 01 projetor BenQ MW536. Valor total: 34.725,29. Uberlândia/MG, 25/09/2023. Signatários: Leonardo Teixeira Leão, Ten Cel BM, Cmt 5º BBM e Juliana Lucas Gouch, representante legal doadora.

-CSM-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – RESUMO DE TERMO ADITIVO.

PARTES: CBMMG X CONCRETEASY ENGENHARIA EIRELI. Espécie: 1º Aditamento ao Contrato nº 9370672/2022. Objeto: Cláusula Primeira: Prorrogar o prazo de execução, entrega e conclusão do Lote 1; Alterar o fiscal designado para o Lote 1. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Contagem, 25 de setembro de 2023. Signatários: pelo CBMMG: Paulo Afonso Montezano Crispim – Major BM e pela Contratada: Douglas da Cunha Melo.

-2ºCOB-JULGAMENTO DE RAZÕES E CONTRA RAZÕES DE RECURSOS /JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS / ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS 2º FASE TOMADA DE PREÇOS Nº 1401806 000015/2023 - 2º COB.

A Comissão Especial de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB torna público o resultado da sessão ocorrida em 25 de setembro de 2023, relativa à Tomada de Preços nº 1401806 000015/2023 - 2º COB, a saber: (1) A CEL deliberou por manter a inabilitação da empresa CNPJ 04.469.835/0001-46, TELECO ENGENHARIA LTDA-EPP, conforme fundamentação apresentada na ata de reunião; (2) Encaminhada a análise de mérito à autoridade competente, o Ordenador de Despesas do 2º COB concordou com a decisão da CEL, opinando pela manutenção da inabilitação do fornecedor; (3) Após análise dos documentos relativos à 2ª FASE/PROPOSTAS COMERCIAIS, a CEL deliberou

por reconhecer como vencedora a proposta comercial da empresa CNPJ 22.052.996/0001-11, CONSTRUTORA NAPOLI LTDA – EPP, no valor total de R\$ 354.807,62 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos); (4) A CEL comunica a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos, relativos à 2ª FASE/PROPOSTAS COMERCIAIS, a contar da data de publicação do resumo da ata de reunião no Diário Oficial MG, estando os autos do processo de compras com vista franqueada a todos os interessados, na Seção de Licitação do 2º COB.

Uberlândia/MG, 25/09/2023.

Rodrigo Antônio Silva, 1º Sargento BM, Presidente da Comissão Especial de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB.

26 cm -25 1847556 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº SEAPA/DPO 3/2023. SEI nº 1230.01.0004377/2023-32. Signatários: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA com seu representante Sr. Secretário Thales Almeida Pereira Fernandes e o município de Varginha/MG representado pelo Prefeito Sr. Verdi Lúcio Melo. Objeto: Doação de 1,48 Kits de Feira Livre conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 23.757,02 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).Data de assinatura: 21/09/2023.

2 cm -25 1847181 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2º, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br.

Table with columns: Autuado, CPF/CNPJ, Nº DO AI, Nº DO FA, Dispositivo legal infringido, Valor atualizado (\*). Lists various individuals and their associated legal infractions and fines.

\*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

44 cm -25 1847252 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 446/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Table with columns: Nome do Autuado, CPF/CNPJ, Auto de Infração nº, Dispositivos Infringidos. Lists Maria de Lourdes Oliveira Pereira and Renato Elpidio da Costa.

4 cm -25 1847317 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 445/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Table with columns: Nome do Autuado, CPF/CNPJ, Auto de Infração nº, Dispositivos Infringidos. Lists José Maria Novaes and Marcelino Primo de Paiva.

4 cm -25 1847205 - 1

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 402/2022 – 1ª.T.A. - Partes: EPAMIG e Cordial Gêneros Alimentícios Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses. Assinatura: 25/09/2023. Vigência: 26/09/2023 a 26/09/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Cristiano Dias Cobra – CORDIAL

4 cm -25 1847570 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 1667/2023 PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.001667/2023-32 Objeto: Aquisição de tratores. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 09/10/2023 com início às 09:00h. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 – 34895042.

3 cm -25 1847349 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001219/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, SOCIAL, AMBIENTAL, URBANO E RURAL; Objeto: EVENTOS / Realização; Valor: R\$ 213.466,70; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 4; Assinatura: 25/09/2023. Vigência: 180 dias.

2 cm -25 1847469 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 197/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Cliver Honorato da Silva 01401516645; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenal Dias; Vigência: 03 (três) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R\$ 2.017,50 (Dois mil, dezesseite reais e cinquenta centavos); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Cliver Honorato da Silva; Processo SEI nº:2180.01.0001598/2023-14.

2 cm -25 1847401 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag / oet-00369-23 ; xiv simpósio internacional de genética e melhoramento (sigm) ; felipe lopes da silva ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 24/10/2023 ; 26/10/2023 ; universidade federal de viçosa ; R\$ 55.629,36 ;

2 cm -25 1847482 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO 003/2023

Processo SEI 5190.01.0000473/2023-87. Concorrência MGI 04/2023 – VENDA DE IMÓVEIS DO ESTADO. Ausência de pagamento – descumprimento do Edital à vista do relatado e fundamentado, no RELATÓRIO (73981758), esta Comissão Permanente de Processo Administrativo concluiu, manifestando-se pela aplicação das seguintes penalidades ao licitante/arrematante MANOEL JOAQUIM FERREIRA: 1 - Advertência, na qual será estipulada a quebra de contrato e o descumprimento do Edital; 2- multa correspondente, que equivale à caução, conforme especificado pelo Edital. Publique-se o extrato desta ATA, no DOE. Notifique-se o licitante/arrematante MANOEL JOAQUIM FERREIRA do interior teor desta ATA e, para querendo, apresentar defesa no prazo de 10 dias úteis, a partir do recebimento por e-mail (da notificação), nos termos do art. 181, §§1º e 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da MGI. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação, o processo será concluído com a aplicação da sanção, nos termos da lei, do edital e do RILC.

4 cm -25 1847530 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão amigável ao Contrato nº 9362429, de prestação de serviço de Agenciamento de Estágios (Estagiários). As partes, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social e a empresa Agência de Integração Empresa Escola Ltda EPP, resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o contrato a partir da data de sua publicação, dando por satisfeitas todas as cláusulas e condições contratuais. Belo Horizonte, 25/09/2023.

EXTRATO DE TERMO

Extrato do Contrato nº 9393583, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social, e a empresa Agência de Integração Empresa Escola Ltda EPP. Objeto: Prestação de serviços de Gestão Administrativa de Estágio (Estagiários), decorrente do Pregão Eletrônico nº001/2023. Valor total: R\$ 339.674,40. O contrato tem vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação. Dotações orçamentárias: 1711.04.122.705.2500.001.339039-52 Fonte 0.10.1.; 1711.04.131.118.2058.0001.339039-52 Fonte 0.10.1.; 1711.04.131.118.2059.0001.339039-52 Fonte0.10.1. Belo Horizonte, 25/09/2023.

5 cm -25 1847097 - 1

Contrato nº 019/2021, Contratado(a) SAULO JOSE DE MELO. Vigência: 04/10/2022até 03/10/2023. Contrato nº 020/2021, Contratado(a) FRANCISCO VALMIR DIAS RAMALHO. Vigência: 04/10/2022até 03/10/2023. Contrato nº 021/2021, Contratado(a) NATÁLIA GONTIJO SANTOS. Vigência: 06/12/2022até 05/12/2023. Contrato nº 022/2021, Contratado(a) CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA. Vigência: 03/11/2022até 02/11/2023. Contrato nº 023/2021, Contratado(a) PHILLIPE VALDRIGHI. Vigência: 15/10/2022até 14/10/2023. Contrato nº 024/2021, Contratado(a) FABRICIO SALES DE OLIVEIRA. Vigência: 13/10/2022até 12/10/2023. Contrato nº 02/2022, Contratado(a) ANDRE GOMES FARIA. Vigência: 01/04/2023 até 31/03/2024. Antônio Carlos de Moraes Diretor-Geral

12 cm -25 1847289 - 1

PROCESSO SELETIVO IMA Nº 003/2021 – IMA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- RETIFICAÇÃO Retifica o Contrato nº 63/2022, publicado em 23/09/2023, Onde se lê: “Luís de Oliveira Brandão Pereira”, leia-se: “ANTÔNIO LUIS DE OLIVEIRA BRANDÃO PEREIRA”. Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes

2 cm -25 1847291 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS Nº. 319/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Comercial Chaves Representações Ltda. Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido. Processo nº: 3051005000018/2023. Assinatura: 25/09/2023. Vigência: 25/09/2023 a 25/09/2024. Valor: R\$ 9.279,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Fabiano Lucinda Chaves Cintra – COMERCIAL CHAVES.

1 cm -25 1847283 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202309260005470134.



## AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08-2023  
Processo: 202300007050541

Objeto: aquisição de coletes de proteção balística. Segue errata alusiva a publicação no Diário Oficial da União nº 183, Seção 3, dia 25/09/2023, página 185, referente ao título, ONDE SE LÊ: "nº 8-2023", LEIA-SE: "nº 012-2023"

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO  
Subsecretário da Segurança Pública

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

## AVISO DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 234/2023- CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.552/2023 - EMSERH  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamento REPOSITOR ELETROLÍTICO, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA SESSÃO: 09/10/2023, às 09h00min, horário de Brasília.

Local: Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

Edital e demais informações estão disponíveis em [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Boreborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails [csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com) e/ou [gabrielle.emserh@gmail.com](mailto:gabrielle.emserh@gmail.com) ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís-MA, 21 de setembro de 2023.  
GABRIELLE DUARTE PIRES CUTRIM  
Agente de Licitação da CSL/EMSERH

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo nº 45655/2023/CSL/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ sob nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Bairro do Calhau, São Luís - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á no dia 10/10/2023 às 09:00hs (horário de Brasília), a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, destinado à reestruturação dos ambientes do Hospital Regional de Balsas e Maternidade Estadual Humberto Coutinho/Colinas, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital".

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site [www.csl.saude.ma.gov.br](http://www.csl.saude.ma.gov.br), sendo realizada através do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações: Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL (subsolo), no e-mail: [csl.sesmaranhao@gmail.com](mailto:csl.sesmaranhao@gmail.com) e telefones: (98) 3198-5559 e 3198-5560.

São Luís-MA, 21 de setembro de 2023.  
KELLEN BIANKA AIRES DA COSTA  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023- CSLIC/SEAP

PROCESSO Nº 155029/2022-SEAP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023, às 10h00min, pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cujo objeto é o registro de preços para aquisição de insumos para oficinas de serralheria.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: [cslicseap@gmail.com](mailto:cslicseap@gmail.com) ou [cslic@seap.ma.gov.br](mailto:cslic@seap.ma.gov.br), durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-5285.

Requer-se, por fim, especial atenção dos interessados, que as unidades de medidas e especificações dos itens a considerar são aquelas dispostas no anexo ao Termo de Referência.

São Luís-MA, 21 de setembro de 2023.  
LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE  
Pregoeira

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº. 319/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Comercial Chaves Representações Ltda.  
Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido. Assinatura: 25/09/2023. Vigência: 25/09/2023 a 25/09/2024. Valor: R\$ 9.279,00. Convênio nº 888689/2019 - EMBRAPA. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Fabiano Lucinda Chaves Cintra - Comercial Chaves.

## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021

3ª CHAMADA, PROCESSO Nº 24.000.001888.2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 09/10/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (COMPRASNET) - UASG Nº 925302

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 991952021

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, considerando que a 2ª chamada foi DESERTA, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº 24.649/03 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a 3ª chamada da licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o edital, poderão ser obtidas pelos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e pelo e-mail [gelic09@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic09@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º Andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB - Tel. 83 3208-9839.

CADASTRO CGE Nº 21-02005-6

João Pessoa, 25 de setembro de 2023.  
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS  
Gerente Executivo de Licitação

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

## SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

## AVISO

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 28/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0289/2022, torna público e comunica aos interessados que a empresa SG - INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. interpôs recurso administrativo, questionando o resultado do julgamento de habilitação para a licitação acima referenciada, em relação à empresa CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA.

João Pessoa, 21 de setembro de 2023.

ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS  
Presidente da C.P.L./SUPLAN

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## LICITAÇÃO Nº 7/2023

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 004/2023 de 14 de fevereiro de 2023, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO Nº 007/2023, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, NO ESTADO DA PARAÍBA, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, CNPJ 15.168.739/0001-84, com proposta no valor global de R\$ 7.718.905,79 (sete milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos). Recursos: Governo Federal/FUNASA e Governo do estado da Paraíba.

João Pessoa, 25 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES  
Presidente

## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 085/2023 - FUNDEPAR PROTOCOLO: 17.994.830-3

CONTRATADA: OBRAVIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 08.846.090/0001-48.

OBJETO: a execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual do Campo Professora Edina Woellner Sviercoski, município de Castro. VALOR: R\$ 337.280,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais). RECURSO: Dotação Orçamentária 4101.12362056372 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Médio, Natureza e sub-elemento de Despesa 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte - 116 - RF. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022-GAB/SDS. Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 02.960.040/0001-00 Contratada: UNIVERSO EMPREENDIMIENTOS EIRELI, CNPJ 03.446.513/0001-19. Objeto: prorrogação do prazo de execução por mais 62 (sessenta e dois) dias.

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

Processo SEI Nº: 00119.000020/2022-77

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 004/2023

Objeto: Contratação de uma empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas ruas no Município de Teresina -PI com área total de 158.332,21 m².

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA JUREMA LTDA

Valor da Proposta: R\$ 14.511.090,20 (quatorze milhões, quinhentos e onze mil, noventa reais e vinte centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 21 de setembro de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO  
Diretor Geral

## SECRETARIA DA SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - CPL/SESAPI

OBJETO Aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO para fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frios em âmbito estadual e regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DATAS E HORÁRIOS: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2023 às 16h00min; LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2023 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2023 às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2023 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 1020741. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Teresina-PI. FONE: (86) 3216-3604, e-mail: [cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br).

WALTER CARLOS LIMA  
Pregoeiro da CPL/SESAPI

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

